

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249012 - CMMN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20249012 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA TORRES ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURÍLIA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portadora do CPF: 790.324.003-04, denominado "CONTRATANTE", e, do outro lado a empresa doravante denominada TORRES ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA, com sede à Av. Dom Luis, 880, sala 506, Aldeota, Fortaleza /Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 39.431.712/0001-09, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES, inscrito no CPF sob o nº 031.262.533-26, ao fim assinado, doravante denominado de "CONTRATADA", celebram entre si o presente Termo Aditivo, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20249012- CMMN, originário de processo licitatório de DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-004/2024 - CMMN, fundamentado no art. 107, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE COMPRAS, QUANTO AO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS DEMANDAS DAS COTAÇÕES DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20249012 - CMMN, a contar do dia 31/12/2024, pelo período de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública



comprovada através da realização de pesquisa de preços de mercado. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor Mensal do presente contrato é de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), perfazendo o Valor Global de R\$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato no exercício de 2025 correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado na Lei Orçamentária Anual de 2023, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

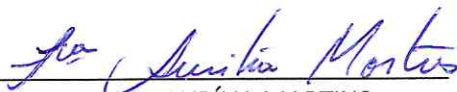
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, em 30 de dezembro de 2024.



FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
BIÊNIO 2023/2024
CONTRATANTE

FRANCISCO RAFAEL PARENTE
TORRES:03126253326
Assinado de forma digital por
FRANCISCO RAFAEL PARENTE
TORRES:03126253326
Dados: 2024.12.30 11:24:10 -03'00'

FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
TORRES ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E
GESTÃO PÚBLICA
CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

1. Francessca Eniulônia Lemos Lima

CPF Nº 059-733-573-76

2. Sarmara Kaulino Góes

CPF Nº 066-920-803-55

